

## Normativa frequência e certificação dos cursos regulares

### **Condições de frequência**

O formando deve assistir obrigatoriamente pelo menos ao 75% das aulas síncronas (videoconferência ou em sala) do curso onde está inscrito.

Relativamente a atrasos, a tolerância permitida é de 15 minutos após o início da aula, para não ser marcada como “falta”.

Na formação e-learning (síncrona):

- é obrigatório manter em todo momento a câmara ligada;
- não é permitida a gravação das aulas de acordo à política de privacidade em vigor.

O percurso assíncrono, realizado na plataforma *Instituto Espanhol Moodle*, está disponível a partir do 1º dia do curso, e até 7 dias após a data de conclusão do curso.

### **Requisitos técnicos: e-learning (síncrono) e percurso assíncrono.**

- Acesso a Internet de banda larga.
- Utilização preferencial de *browser* Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Edge, nas versões mais recentes.
- Recomendável, embora não obrigatório, fazer download da aplicação (Teams, Zoom, Webex), e criar uma conta gratuita, para otimizar a experiência das aulas síncronas.
- Leitor de *pdf* atualizado.

### **Regime de faltas**

Ultrapassado o limite de faltas, justificadas ou injustificadas, o formando perde o direito de ser avaliado e acreditado documentalmente no fim da formação, sem prejuízo de continuar a frequentar o curso onde está inscrito.

### **Compensação de aulas**

Por questões organizativas e de limitação de vagas, as aulas não frequentadas pelo formando não poderão vir a ser compensadas com assistência a outro horário/modalidade. Contudo, o IEL garante a disponibilização de sumários das aulas e trabalho autónomo na plataforma *Moodle Instituto Espanhol* ao longo do curso.

## **Condições de certificação**

Todos os formandos têm de ter aproveitamento para efeitos de emissão de certificado. A classificação mínima para obter aproveitamento nos níveis do nosso Plano Curricular (PCIEL) Inicial 1, Intermedio 1 e Avanzado 1 é de 50/100, e no caso dos níveis Inicial 2, Intermedio 2 e Avanzado 2 é de 70/100.

Os formandos devem completar avaliação dentro das datas do curso.

A conclusão com aproveitamento de um nível, e cumulativamente ter assistido obrigatoriamente a pelo menos 75% das aulas síncronas, dá direito à obtenção no final do curso de Certificado de acordo à Portaria nº 474/2010 de 8 de Julho.

Cumpridas estas condições, o formando poderá transitar para o nível seguinte do PCIEL.

## **Reprovação do curso**

Caso o formando não cumpra com os requisitos obrigatórios e cumulativos de aproveitamento e assiduidade, não poderá transitar de nível.

Se o formando não completar avaliação nos tempos do curso, também não poderá transitar de nível.

Nos casos supra mencionados e a pedido do formando será entregue Declaração de Frequência.

## **Emissão Certificados/Declarações**

O certificado de Aproveitamento será facultado em suporte digital até 7 dias após a data fim do curso, com a classificação obtida e a sua correspondência ao CEFR.

Os certificados e as Declarações de Frequência são emitidos em língua portuguesa. Os interessados em obter o certificado numa outra língua, devem entrar em contato com a Secretaria do IEL para fazer o pedido de tradução e receber orçamento.

A pedido do(s) interessado(s), poderá ser solicitado o Certificado de Aproveitamento em papel directamente com a Secretaria do IEL, com custos associados.

As 2<sup>as</sup> vias de Certificados deverão ser solicitadas à Secretaria do IEL, e só poderão ser entregues em papel, com custos associados.

2<sup>as</sup> vias de Certificados de cursos anteriores à Portaria em vigor só poderão ser entregues em papel e sob a forma de Declaração de Aproveitamento.

**A presente normativa é aplicada a todos os cursos regulares a partir de 01 de março de 2024.**